



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 95780-000 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@camaramontenegro.rs.gov.br – site: www.montenegro.rs.leg.br



COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer n.º: 083/2019

Processo n.º: 258 – PE 052/2019

Assunto: Desafetação e Doação de Imóvel

P A R E C E R

O Projeto de Lei n.º 052/2019, de autoria do Executivo Municipal tem por objetivo autorizar a desafetação e doação de imóvel a empresa Âripe Citrus Agro Industrial Ltda.

A mensagem justificativa informa que a Âripe é proprietária de grande parte das áreas de terras da localidade onde se encontra a sua planta industrial instalada. Pleiteia a doação de um pedaço de terras de propriedade do município, para a sua ampliação e desenvolvimento. Prevê um faturamento de aproximadamente R\$15.500.000,00 (Quinze Milhões e Quinhentos Mil Reais). O artigo terceiro da lei demonstra quais são as contrapartidas.

Analizada a matéria, os membros da CGP, inicialmente, deliberaram pela emenda ao projeto de lei alterando o inciso "I", do art. 4º, isto é:

De onde consta:

(...)

Art. 4º O imóvel doado reverterá ainda ao Patrimônio Municipal, com todas benfeitorias e instalações nele existentes, sem qualquer indenização ou direito a retenção:

I – se no decorrer do prazo de 10 (dez) anos, a empresa donatário encerrar suas atividades;

(...)

Para:

(...)

Art. 4º O imóvel doado reverterá ainda ao Patrimônio Municipal, com todas benfeitorias e instalações nele existentes, sem qualquer indenização ou direito a retenção:

I – se em qualquer tempo, a empresa encerrar suas atividades ou encerrar suas atividades no local, imóvel, objeto da doação;

(...)

E, por fim, deliberaram por oficiar o Poder Executivo a fim de se obter um melhor detalhamento das contrapartidas oferecidas pela empresa beneficiária, condicionando a inclusão do projeto de lei na Ordem do Dia com apresentação da resposta em tempo hábil.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 95780-000 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@camaramontenegro.rs.gov.br – site: www.montenegro.rs.leg.br

Assim, emendado o Projeto de Lei e respondido o ofício nº389/2019/CM, estaria assim apto o projeto de lei para inclusão ordem do dia e deliberação pelo Plenário da Casa.

É o parecer.

Sala de Reuniões Janete Maria Hörlle Zirbes, 03 de setembro de 2019.

Ver. Talis Ferreira – PR
1º Secretário

Ver. Cristiano Von R. Braatz – MDB
Presidente

Ver.^a Josi Paz
PSB

Ver. Joel Kerber
PP

Ver. Juarez Vieira da Silva
PTB

TSG